



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023
Processo Administrativo nº 2023.09.08.0014

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, e restrita ao âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 494, de 28 de julho de 2022.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representada pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora Marineide Marinho Pereira Diniz, no uso de suas prerrogativas legais, e por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: menor preço global

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Prefeitura de Carnaubais, Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	25 de janeiro de 2024, às 09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	01 de fevereiro de 2024, às 09h00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	06 de fevereiro de 2024, às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06 de fevereiro de 2024, às 09h01min
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por itens.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. A licitação será EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP, e restrita ao âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 494, de 28 de julho de 2022.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, principalmente no sentido de especificar os itens, quantidades e valores que compõem o referido objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo apresentar na proposta final quantidade e marca dos produtos conforme estabelecido no Termo de Referência. **(Anexo 02)**

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Serão considerados preços inexequíveis, valores 70% a menor dos preços (itens) de referência da pesquisa mercadológica, conforme art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e 10.520/02, que em seu art. 9º, autoriza a aplicação subsidiária da lei geral de licitações.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.3.1. Embalagem adequada;
 - 8.6.3.2. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- 8.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Declaração de Adimplência expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Carnaubais, em nome da licitante, (a mesma deverá ser solicitada mediante requerimento, acompanhando de contrato social ou equivalente, e/ou cartão CNPJ) via e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

setorcompraspf@outlook.com.br , a mesma será expedida somente até 24 (vinte e quatro) horas anterior da data do certame e atestada pelo Diretor de Compras Responsável; no horário das 08:00 às 14:00 nos dias úteis, e a certidão terá validade de 30 dias contados da emissão.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.12.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
 - 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.15. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

9.15.1. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, junto a ANVISA;

9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante endereço eletrônico cadastrado no portal de compras públicas, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante endereço eletrônico cadastrado no portal de compras públicas, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada Exclusivamente de forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

24.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, Exclusivamente de forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carnaubais.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sistema Exclusivamente de forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Carnaubais/RN, 22 de janeiro de 2024.

Ana Paula da Costa Pereira

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se Termo de Referência destinado a realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos hospitalares para realização dos atendimentos do Hospital Maternidade Santa Luzia e Atenção Básica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os equipamentos existentes nas Unidades listadas acima as quais são disponibilizadas para os profissionais da saúde, nesta cidade, se encontram desgastadas e sem condições de uso;

2.2. Nesse caso, há necessidade de substituir os equipamentos atuais e também aumentar sua quantidade, a fim de dar vencimento ao amplo fluxo de atendimento

2.3. O Hospital Maternidade Santa Luzia e Atenção Básica, tem como objetivo garantir um atendimento de qualidade e segurança aos Munícipes, não apenas caracterizados pela exclusividade profissional, mas sim, por uma proposta de atuação multiprofissional e interdisciplinar, composto por um conjunto de medidas que ajudam pessoas a terem e manterem uma funcionalidade ideal física, sensorial, intelectual, psicológica e social na interação com seu ambiente, fornecendo as ferramentas que necessitam para atingir a independência e a autodeterminação.

2.4. Desse modo, considerando a essencialidade do serviço, a alta demanda e a necessidade dos equipamentos para atendimento adequando dos pacientes, a realização desta licitação é a melhor medida para atender ao interesse público municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONTRATAÇÃO

4.1. A estratégia de contratação que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), neste momento, é a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Bens compreendidos no registro de preço e eventual contratação:

ITEM	Equipamento	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UND	QNT
01	Armário Vitrine Hospitalar com laterais em vidro	Armário vitrine com 02 portas Laterais em vidro 3mm - Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi - Pés em tubos de aço quadrado com ponteiros plásticos; - Porta em vidro com fechadura cilíndrica; - Com 4 prateleiras em vidro (3mm) Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 Kg. Deve acompanhar os vidros	Und	08
02	<i>Armário Vitrine Hospitalar para medicamentos</i>	Armário Vitrine para Medicamentos com 02 Portas, sendo o fundo, teto e laterais em Chapa de aço Características: - Estrutura em chapa de aço; - Porta em vidro 3mm com fechadura cilíndrica; - Com 4 prateleiras de vidros 3mm; - Pés em tubo de aço quadrado com ponteiros plásticos; - Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso.	Und	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		Dimensão aproximada: Largura: 700 mm Profundidade: 440 mm Altura: 1670 mm		
03	Aspirador de secreções elétrico móvel	Válvula de segurança - Frasco: termoplástico/vidro - Capacidade: de 06 a 10 litros - Suporte com rodízios	Und	04
04	Biombo	- Material de confecção: aço/ferro pintado - Rodízios: possui - Tamanho: triplo	und	12
05	Braçadeira para Injeção	- Haste cromada - Concha inox - Altura regulável - Base em ferro fundido - Pintura epóxi	und	15
06	Cadeira de rodas adulto	Pés: removível - Material de confecção: aço/ferro pintado - Braços: fixo - Elevação de pernas: possui - Suporte de soro: possui	und	06
07	Cadeira de rodas para obeso	- Material de confecção: aço/ferro inoxidável - Braços: fixo - Pés: fixo - Elevação de pernas: possui - Suporte de soro: possui	und	04
08	Cadeira de rodas pediátrica	Material de confecção: aço/ferro pintado - Braços: fixo - Pés: removível - Elevação de pernas: possui - Suporte de soro: possui	und	02
09	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica	- Aplicação: adulto - Rodízios: possui - Colchão hospitalar: mínimo D-28 - Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado - Acionamento por manivelas: 03 - Cabeceira/peseira: poliuretano - Grades laterais: aço inoxidável	und	12
10	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica com Colchão Hospitalar compatíveis com as dimensões da cama	Leito Confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em quatro secções e articulado. Base Confeccionada em tubos de aço carbono, parcialmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a	und	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<p>impactos.</p> <p>Estrutura Confeccionada em aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito; Variações opcionais: Estrutura com tubos retangulares, redondos, quadrados, oblongos e perfil U</p> <p>Grades Laterais Confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado, sendo o conjunto formado por dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente.</p> <p>Cabeceira e Peseira Confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança.</p> <p>Movimentos: Obtidos através 03 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura, descanso de pernas por cremalheiras.</p> <p>Rodízios Giratórios De 04" totalmente em material termoplástico, com freio em diagonal; Opções de diâmetro: 2", 3", 5", 6", 8", 10".</p> <p>Acabamento Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa.</p> <p>Dimensões Internas: 1,96 x 0,88 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m) Externas: 2,10 x 0,98 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m) Altura: 0,50 à 0,70 m. (Mín. e Máx.). Variações opcionais (+/-0,3m) Capacidade: 220 kg.</p>		
11	Carro de curativos	Material de confecção: aço inoxidável - Acessórios: balde e bacia	und	07
12	Carro de emergência	Confecção estrutura/gabinete: aço pintado/aço inox - Suporte para cilindro: possui - Suporte de soro: possui - Gavetas: mínimo de 04 - Suporte para desfibrilador: possui - Tábua de massagem: possui	und	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		- Régua de tomadas: possui		
13	Carro de Maca avançado	Estrutura/leito: aço inox - Elevação: hidráulica - Suporte de soro: possui - Acessórios: colchonete - Capacidade: até 180kg	und	04
14	Carro de Maca simples	- Material de confecção: aço inox - Braços: fixo - Pés: fixo - Elevação de pernas: possui	und	04
15	Carro para material de limpeza	- Suporte de soro: possui Material de confecção: polipropileno - Balde espremedor: possui - Kit com MOPs líquido e pó, placa sinalização e pá: possui	und	06
16	Colchão caixa de ovo	- Saco de vinil: possui Colchão anti escaras caixa de ovo de espuma D-28 com forração ortopédica - 1,90 x 0,90 x 0,05 m	und	04
17	Colchão hospitalar	- Espuma de poliuretano perfilado. Espuma - Revestimento em napa (courvim) - Cor: bege, verde claro ou preto - Costura Vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins - Placa de espuma 100% poliuretano D 33 - Antiácario, antifungo, antialérgico - Suporta peso acima de 100kg - Medidas padrões de colchão: largura X comprimento X altura - Colchões de solteiro – 0,90m X 1,88m X 0,14m impermeável - Produto com registro do Ministério da Saúde	und	15
18	Colchonete para maca	- Resistente a processos de desinfecção com hipoclorito de sódio à 1%. - Material: Espuma Poliuterano - D-28 - Comprimento: 1,88cm, largura: 55cm.	und	20
19	Detector fetal	Tipo: portátil - Tecnologia: digital	und	10
20	Escada com 02 degraus	Confeccionado em aço inoxidável com fita antiderrapante.	und	15
21	Esfigmomanômetro pedestal	Material de confecção: aço/ferro pintado - Aplicação: adulto - Braçadeira/fecho: nylon/metal	und	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		- Tipo: aneroide		
22	Foco refletor ambulatorial	- Iluminação: halogênio - Haste flexível - OBS: Já deve vir acompanhado de lâmpada	und	10
23	Mesa auxiliar tipo Mayo	Totalmente em aço inoxidável AISI 304 - Isento de soldas, rebarbas e arestas cortantes - Estrutura tubular de aço inox de aproximadamente 20mm X 20mm X 1,20mm - Montado sobre tripé - Rodizio de 50mm - Altura regulável, máxima de 1,40mm e mínima de 0,90mm - Acompanha bandeja de inox nas dimensões mínimas de 48 X 32cm	und	05
24	Mesa auxiliar	- Totalmente de inox com rodízios - Estrutura em tubo redondo de aço inox de 1" X 1,20,, - Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,75mm - Rodízios de 50mm - Dimensões de 0,40 X 0,40 X 0,80cm (L x C x A).	und	05
25	Mesa de cabeceira hospitalar com mesa de refeição acoplada	Mesa de Cabeceira c/ refeição acoplada; - Estrutura em MDF revestido em fórmica, 01 gaveta e 01 porta com 01 prateleira interna; - Gaveta deslizante através de corrediças metálica; - Mesa de refeição com regulagem de altura em várias posições; - Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80m altura. - Dimensões do tampo de refeição 0,40 x 0,60m	und	04
26	Mesa de exames ginecológicos com gabinete	- Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão); - Mesa para exames ginecológico, estrutura em MDF 15mm de espessura, revestida internamente e externamente com revestimento BP (melamínico de baixa pressão). - Móvel com 3 gavetas e 2 portas com 01 prateleira interna, puxadores cromados, suporte para lençol (opcional) - Leito estofado revestido em courvim, sendo cabeceira e peseira articuláveis em várias posições. - Suporte para pernas cromados e	und	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		porta coxas estofado com altura regulável revestido em courvim. - Acompanha gaveta p/ escoamento de líquidos em aço inox.		
27	Mesa de exames simples	- Com leito estofado revestido em courvin na cor bege, preto ou verde claro; - Cabeceira regulável em até 4 posições através de cremalheira; - Estrutura tubular em aço redondo; - Pés com ponteiros plástica; - Pintura eletrostática a pó epóxi; - Acompanha suporte para papel lençol fixo ao leito; - Acompanha 2 gavetas em metal sob o leito	und	20
28	Poltrona reclinável para coleta e medicação	Poltrona Reclinável para Coleta de Sangue com duas Braçadeiras removíveis e reguláveis em altura e inclinação e com uma Bandeja em aço inox para o material de coleta ou medicação. Acessórios: 02 conchas laterais para apoio dos braços com capa estofada, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação. 01 bandeja para material, articulável. - Poltrona composta por encosto, braços articulados, assento e apoio de pés, movimento simultâneos; - Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade revestido em Courvim de fácil assepsia (cores: bege, verde claro ou preto); - Poltrona reclinável através de através de alavanca lateral; - Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; - Pés com ponteira plástica. - Posição Normal: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA) - Sentada: 1,25 X 0,77 X 1,25 m (CxLxA) - Capacidade 150kg	und	02
29	Poltrona reclinável para observação	- Com inclinação por meio de pistão a gás; - Estrutura inferior em tubo 31,75 X 1,5mm e superior em tubo 30 X 30 X 1,2mm - Assento com encosto, braços e descanso para os pés anatômicos - Estofado em espuma de alta densidade - Revestido em courvin	und	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
 Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
 CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
 E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"> - Movimento de trendeleburg com descanso para os pés articulado com a extensão concomitante à inclinação do encosto - Totalmente reclinável permitindo várias posições com acionamento automático com um leve esforço de dorso, acionados através de pistão à gás - Pés com ponteiros de borracha - Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa - Excelente resistência química e mecânica após tratamento antiferruginoso - Capacidade de até 250kg - Dimensões: posição reclinada com comprimento de 1,70m (variando 15cm para +/-). Posição sentada com comprimento de 0,85m (variando 15cm para +/-). Largura de 0,60m (variando 15cm para +/-). Altura de 0,45m (variando de 15cm para +/-). 		
30	Reanimador pulmonar manual adulto	Reservatório: possui	und	02
31	Reanimador pulmonar manual pediátrico	Reservatório: possui - Material de confecção: silicone	und	02
32	Seladora para papel grau cirúrgico com selagem contínua	<ul style="list-style-type: none"> - largura de selagem de 13mm; selagem horizontal; velocidade de selagem 10m/min; controle eletrônico de temperatura de 0 a 300º graus célsius; arraste de embalagem por correias sincronizadas (esteira); comando de aquecimento do motor independente; potência de 280w; tensão 220/60hz; dimensões 380mm x 280mm x 180mm; selagem para qualquer tamanho de bobinas/envelopes de papel grau cirúrgico 	und	01
33	Suporte Hamper com tampa e pedal	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em tubo aço carbono; - Acabamento pintura em epóxi; - Quatro rodízios giratórios sendo dois com freios dispostos na diagonal; - Tampa em alumínio acionada através de pedal; - Acompanha saco Saco em tecido brim de 150 litros 	und	04
34	Suporte de soro	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo: pedestal com altura regulável - Material de confecção: aço inoxidável 	und	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
 Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
 CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
 E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

35	Central de Nebulização	Nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp	und	02
36	Ultrassom para Fisioterapia	Ultrassom contínuo pulsátil 1 e 3mhz fisioterapia- sonopulse iii ibramed - aparelho de ultrassom de 1 e 3 mhz sonopulse iii ibramed - aparelho de ultrassom de 1 e 3 mhz,tecnologia de operação microcontrolada,tela: display gráfico de lcd,ultrassom 1 e 3 mhz,potência: 21 w,era: 7 cm ² , modo: contínuo e pulsado,ciclo de trabalho: 20 e 50%,frequência de pulso: com 100hz, 48hz e 16 hz,timer: 1 a 30 min,46 pré-programados e 20 protocolos particulares,entrada para terapia combinada,sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°,potência de entrada - consumo: 100 v.	und	01
37	Otoscópio Simples	Otoscópio c/lâmpada de led com iluminação por fibra óptica, lente giratória c/aumento de 3x e design ergonômico acompanha kit c/ espéculos auriculares, reutilizáveis 2. 5, 3. 0, 4. 0, 5. 0 e 10mm com iluminação branca e de alto brilho conexão p/pera de insuflação cabo em metal c/revestimento termoplástico reforçado clip para desligamento automático ao ser fixado no bolso acionamento através de botão liga/desliga integrado alimentação com 2 pilhas alcalinas aa cabo compatível com todas as cabeças da linha omni **** conexão p/otoscopia pneumática garantia mínima de 01 ano	und	01
38	TENS/FES	Aparelhos TENS/FES (quatro canais) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: Bivolt automático; o Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A)Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente FES Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz;ITENS INCLUSOS 01 Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa - o 01 Bolsa de Transporte o 01 kit de cabo azul e verde com duas vias 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm 01 manual de operações digital 01 fusível 20AG de 5A 01 cartela de fusível de	Und	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		extra 01 bisnaga gel RMC, 100g 01 Cabo de alimentação Garantia:18 meses		
39	Bisturi Elétrico (até 150 W)	Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarme , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Opcionais: Ajuste Mecânico	und	01
40	Eletrocardiógrafo	Eletrocardiógrafo 12 canais, Impressão em formato A4, permite uso de papel fax, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V, aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Impressão em 1,3, 6 e 12 canais no formato A4, impressora térmica de alta resolução, interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax)	und	01
41	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros) - modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 60 litros Descrição • Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; • Produto com operação ampla e automática que possibilita a perfeita adequação aos mais diferentes tipos de materiais; • Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga; • Acompanhamento dos ciclos através de painel digital duplo com avisos visuais e sonoros; • Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com atuação automática e mensagens visuais e sonoras que indicam erros de operação ou funcionamento; • Os ciclos são controlados automaticamente através do microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology); • Milhares de ciclos programáveis para escolher a melhor forma de esterilizar os mais diversos materiais, sendo possível o ajuste de tempos segundo a segundo e de temperatura grau a grau tanto na esterilização quanto na secagem; • Menor consumo de energia elétrica devido à atuação descontinua da resistência durante o ciclo; • Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio, muito mais segurança e praticidade no momento de utilizar o equipamento;	und	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Secagem eficiente do material com opção de secagens extras e totalmente programáveis;• Ampla rede de assistências técnicas com atendimento por profissionais capacitados;• Registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária <p>* mínimo de 2 anos de garantia Potência 2000 w; Pressão de trabalho 1 kgf/cm²; Temperatura padrão O.M.S até 121°C; Segurança 22 dispositivos de segurança; Tensão/Corrente nominal 127 V / 20 A ou 220 V / 15 A; Ciclo de secagem de série; Bandejas de alumínio; "</p>		
--	--	--	--	--

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de saúde, no endereço: Rua Angelina Evangelista Bezerra, 89, Centro, Carnaubais/RN – CEP: 59.665-000;

5.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais e equipamentos no local indicado, mediante a apresentação da requisição;

5.3. O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.4. O controle de recebimento/entrega deverá conter os seguintes requisitos: a data, hora, local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, onde uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante;

5.5. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante de forma imediata, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço;

5.6. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

5.8. A fiscalização e aceitação dos objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

5.9. Os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade;

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos deverá ser de até 15 dias após a emissão da ordem de compras da Secretaria e, conseqüentemente, dentro do horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min.

7. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, inclusive as de entrega, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

7.2. A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, indicando a marca e o modelo;

7.3. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento;

7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde Carnaubais/RN, prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde Carnaubais/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos;
- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita;
- 8.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 10.2. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3. Obedecer rigorosamente às condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 10.4. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.
- 10.5. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro. Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 10.6. Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

10.7. A aceitação da aquisição será feita por meio de documento próprio após a conferência dos objetos disponibilizados pela CONTRATADA emitida pelo fiscal;

10.8. Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos objetos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar-se de que os preços dos objetos ofertados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos objetos adquiridos;

11.3. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do objeto;

11.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas e das informações.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

13.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

13.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista tratar-se o objeto de fornecimento de equipamentos, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e de emendas parlamentares.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço/Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

18.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

18.1.2. Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor, o atendimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de não atendimento por mais de 30 (trinta) dias.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após o prazo da sanção aplicada;

18.1.5. O recolhimento da multa prevista no item 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.6. A multa a que alude o item 16.1.2 não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e que aplique outras sanções previstas no instrumento;

18.2. A Prefeitura Municipal do Carnaubais/Secretaria Municipal de Saúde é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração Pública;

18.3. 16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da legislação vigente;

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

21.9. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente termo somente serão aceitos quando formalizados pela plataforma Portal de Compras Públicas.

21.10. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

21.11. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Carnaubais.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.14. A Prefeitura Municipal de Carnaubais e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca do Açú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

CARNAUBAIS/RN, 10 de janeiro de 2024.

THALITA BRUNA DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

ANEXO II
Proposta de Preços (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.08.0014

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀS XXH00MIN () HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITEM	Equipamento	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
01	Armário Vitrine Hospitalar com laterais em vidro	Armário vitrine com 02 portas Laterais em vidro 3mm - Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi - Pés em tubos de aço quadrado com ponteiros plásticos; - Porta em vidro com fechadura cilíndrica; - Com 4 prateleiras em vidro (3mm) Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 Kg. Deve acompanhar os vidros
02	<i>Armário Vitrine Hospitalar para medicamentos</i>	Armário Vitrine para Medicamentos com 02 Portas, sendo o fundo, teto e laterais em Chapa de aço Características: - Estrutura em chapa de aço; - Porta em vidro 3mm com fechadura cilíndrica; - Com 4 prateleiras de vidros 3mm; - Pés em tubo de aço quadrado com ponteiros plásticos; - Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Dimensão aproximada: Largura: 700 mm Profundidade: 440 mm Altura: 1670 mm
03	Aspirador de secreções elétrico móvel	Válvula de segurança - Frasco: termoplástico/vidro - Capacidade: de 06 a 10 litros - Suporte com rodízios
04	Biombo	- Material de confecção: aço/ferro pintado - Rodízios: possui - Tamanho: triplo
05	Braçadeira para Injeção	- Haste cromada - Concha inox - Altura regulável - Base em ferro fundido - Pintura epóxi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

06	Cadeira de rodas adulto	<p>Pés: removível</p> <ul style="list-style-type: none">- Material de confecção: aço/ferro pintado- Braços: fixo- Elevação de pernas: possui- Suporte de soro: possui
07	Cadeira de rodas para obeso	<ul style="list-style-type: none">- Material de confecção: aço/ferro inoxidável- Braços: fixo- Pés: fixo- Elevação de pernas: possui- Suporte de soro: possui
08	Cadeira de rodas pediátrica	<p>Material de confecção: aço/ferro pintado</p> <ul style="list-style-type: none">- Braços: fixo- Pés: removível- Elevação de pernas: possui- Suporte de soro: possui
09	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica	<ul style="list-style-type: none">- Aplicação: adulto- Rodízios: possui- Colchão hospitalar: mínimo D-28- Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado- Acionamento por manivelas: 03- Cabeceira/peseira: poliuretano- Grades laterais: aço inoxidável
10	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica com Colchão Hospitalar compatíveis com as dimensões da cama	<p>Leito Confeccionado em chapa de aço carbono perfurado, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em quatro seções e articulado.</p> <p>Base Confeccionada em tubos de aço carbono, parcialmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos.</p> <p>Estrutura Confeccionada em aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito; Variações opcionais: Estrutura com tubos retangulares, redondos, quadrados, oblongos e perfil U</p> <p>Grades Laterais Confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado, sendo o conjunto formado por dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente.</p> <p>Cabeceira e Peseira Confeccionada em material termoplástico de alta resistência injetado sendo removíveis, e com sistema de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<p>trava de segurança.</p> <p>Movimentos: Obtidos através 03 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura, descanso de pernas por cremalheiras.</p> <p>Rodízios Giratórios De 04" totalmente em material termoplástico, com freio em diagonal; Opções de diâmetro: 2",3",5",6",8",10".</p> <p>Acabamento Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa.</p> <p>Dimensões Internas: 1,96 x 0,88 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m) Externas: 2,10 x 0,98 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m) Altura: 0,50 à 0,70 m. (Mín. e Máx.). Variações opcionais (+/-0,3m) Capacidade: 220 kg.</p>
11	Carro de curativos	<p>Material de confecção: aço inoxidável - Acessórios: balde e bacia</p>
12	Carro de emergência	<p>Confecção estrutura/gabinete: aço pintado/aço inox - Suporte para cilindro: possui - Suporte de soro: possui - Gavetas: mínimo de 04 - Suporte para desfibrilador: possui - Tábua de massagem: possui - Régua de tomadas: possui</p>
13	Carro de Maca avançado	<p>Estrutura/leito: aço inox - Elevação: hidráulica - Suporte de soro: possui - Acessórios: colchonete - Capacidade: até 180kg</p>
14	Carro de Maca simples	<p>- Material de confecção: aço inox - Braços: fixo - Pés: fixo - Elevação de pernas: possui - Suporte de soro: possui</p>
15	Carro para material de limpeza	<p>Material de confecção: polipropileno - Balde espremedor: possui - Kit com MOPs líquido e pó, placa sinalização e pá: possui - Saco de vinil: possui</p>
16	Colchão caixa de ovo	<p>Colchão anti escaras caixa de ovo de espuma D-28 com forração ortopédica - 1,90 x 0,90 x 0,05 m - Espuma de poliuretano perfilado.</p>
17	Colchão hospitalar	<p>Espuma - Revestimento em napa (courvim) - Cor: bege, verde claro ou preto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Costura Vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins- Placa de espuma 100% poliuretano D 33<ul style="list-style-type: none">- Antiácario, antifungo, antialérgico- Suporta peso acima de 100kg- Medidas padrões de colchão: largura X comprimento X altura- Colchões de solteiro – 0,90m X 1,88m X 0,14m impermeável- Produto com registro do Ministério da Saúde - Resistente a processos de desinfecção com hipoclorito de sódio à 1%.
18	Colchonete para maca	<ul style="list-style-type: none">- Material: Espuma Poliuterano<ul style="list-style-type: none">- D-28- Comprimento: 1,88cm, largura: 55cm.
19	Detector fetal	<p>Tipo: portátil</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia: digital
20	Escada com 02 degraus	Confeccionado em aço inoxidável com fita antiderrapante.
21	Esfigmomanômetro pedestal	<p>Material de confecção: aço/ferro pintado</p> <ul style="list-style-type: none">- Aplicação: adulto- Braçadeira/fecho: nylon/metal - Tipo: aneroide
22	Foco refletor ambulatorial	<ul style="list-style-type: none">- Iluminação: halogênio- Haste flexível - OBS: Já deve vir acompanhado de lâmpada
23	Mesa auxiliar tipo Mayo	<p>Totalmente em aço inoxidável AISI 304</p> <ul style="list-style-type: none">- Isento de soldas, rebarbas e arestas cortantes- Estrutura tubular de aço inox de aproximadamente 20mm X 20mm X 1,20mm<ul style="list-style-type: none">- Montado sobre tripé- Rodizio de 50mm- Altura regulável, máxima de 1,40mm e mínima de 0,90mm - Acompanha bandeja de inox nas dimensões mínimas de 48 X 32cm
24	Mesa auxiliar	<ul style="list-style-type: none">- Totalmente de inox com rodízios- Estrutura em tubo redondo de aço inox de 1" X 1,20,,- Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,75mm<ul style="list-style-type: none">- Rodízios de 50mm - Dimensões de 0,40 X 0,40 X 0,80cm (L x C x A).
25	Mesa de cabeceira hospitalar com mesa de refeição acoplada	<p>Mesa de Cabeceira c/ refeição acoplada;</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em MDF revestido em fórmica, 01 gaveta e 01 porta com 01 prateleira interna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Gaveta deslizante através de corrediças metálica;- Mesa de refeição com regulagem de altura em várias posições;- Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80m altura.- Dimensões do tampo de refeição 0,40 x 0,60m
26	Mesa de exames ginecológicos com gabinete	<ul style="list-style-type: none">- Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão);- Mesa para exames ginecológico, estrutura em MDF 15mm de espessura, revestida internamente e externamente com revestimento BP (melamínico de baixa pressão).- Móvel com 3 gavetas e 2 portas com 01 prateleira interna, puxadores cromados, suporte para lençol (opcional)- Leito estofado revestido em courvim, sendo cabeceira e peseira articuláveis em várias posições.- Suporte para pernas cromados e porta coxas estofado com altura regulável revestido em courvim.- Acompanha gaveta p/ escoamento de líquidos em aço inox.
27	Mesa de exames simples	<ul style="list-style-type: none">- Com leito estofado revestido em courvin na cor bege, preto ou verde claro;- Cabeceira regulável em até 4 posições através de cremalheira;- Estrutura tubular em aço redondo;- Pés com ponteiros plástica;- Pintura eletrostática a pó epóxi;- Acompanha suporte para papel lençol fixo ao leito;- Acompanha 2 gavetas em metal sob o leito
28	Poltrona reclinável para coleta e medicação	<p>Poltrona Reclinável para Coleta de Sangue com duas Braçadeiras removíveis e reguláveis em altura e inclinação e com uma Bandeja em aço inox para o material de coleta ou medicação.</p> <p>Acessórios:</p> <p>02 conchas laterais para apoio dos braços com capa estofada, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação.</p> <p>01 bandeja para material, articulável.</p> <ul style="list-style-type: none">- Poltrona composta por encosto, braços articulados, assento e apoio de pés, movimento simultâneos;- Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade revestido em Courvim de fácil assepsia (cores: bege, verde claro ou preto);- Poltrona reclinável através de alavanca lateral;- Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó;- Pés com ponteira plástica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Posição Normal: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA)- Sentada: 1,25 X 0,77 X 1,25 m (CxLxA)- Capacidade 150kg
29	Poltrona reclinável para observação	<ul style="list-style-type: none">- Com inclinação por meio de pistão a gás;- Estrutura inferior em tubo 31,75 X 1,5mm e superior em tubo 30 X 30 X 1,2mm- Assento com encosto, braços e descanso para os pés anatômicos<ul style="list-style-type: none">- Estofado em espuma de alta densidade- Revestido em courvin- Movimento de trendelemburg com descanso para os pés articulado com a extensão concomitante à inclinação do encosto- Totalmente reclinável permitindo várias posições com acionamento automático com um leve esforço de dorso, acionados através de pistão à gás<ul style="list-style-type: none">- Pés com ponteiros de borracha- Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa- Excelente resistência química e mecânica após tratamento antiferruginoso- Capacidade de até 250kg - Dimensões: posição reclinada com comprimento de 1,70m (variando 15cm para +/-). Posição sentada com comprimento de 0,85m (variando 15cm para +/-). Largura de 0,60m (variando 15cm para +/-). Altura de 0,45m (variando de 15cm para +/-).
30	Reanimador pulmonar manual adulto	Reservatório: possui <ul style="list-style-type: none">- Material de confecção: silicone
31	Reanimador pulmonar manual pediátrico	Reservatório: possui <ul style="list-style-type: none">- Material de confecção: silicone - Aplicação: infantil
32	Seladora para papel grau cirúrgico com selagem contínua	largura de selagem de 13mm; selagem horizontal; velocidade de selagem 10m/min; controle eletrônico de temperatura de 0 a 300° graus célsius; arraste de embalagem por correias sincronizadas (esteira); comando de aquecimento do motor independente; potência de 280w; tensão 220/60hz; dimensões 380mm x 280mm x 180mm; selagem para qualquer tamanho de bobinas/envelopes de papel grau cirúrgico
33	Suporte Hamper com tampa e pedal	Estrutura em tubo aço carbono; <ul style="list-style-type: none">- Acabamento pintura em epóxi;- Quatro rodízios giratórios sendo dois com freios dispostos na diagonal;- Tampa em alumínio acionada através de pedal; - Acompanha saco Saco em tecido brim de 150 litros
34	Suporte de soro	Tipo: pedestal com altura regulável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

		- Material de confecção: aço inoxidável
35	Central de Nebulização	Nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp
36	Ultrassom para Fisioterapia	Ultrassom contínuo pulsátil 1 e 3mhz fisioterapia-sonopulse iii ibramed - aparelho de ultrassom de 1 e 3 mhz sonopulse iii ibramed - aparelho de ultrassom de 1 e 3 mhz,tecnologia de operação microcontrolada,tela: display gráfico de lcd,ultrassom 1 e 3 mhz,potência: 21 w,era: 7 cm ² , modo: contínuo e pulsado,ciclo de trabalho: 20 e 50%,frequência de pulso: com 100hz, 48hz e 16 hz,timer: 1 a 30 min,46 pré-programados e 20 protocolos particulares,entrada para terapia combinada,sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°,potência de entrada - consumo: 100 v.
37	Otoscópio Simples	Otoscópio c/lâmpada de led com iluminação por fibra óptica, lente giratória c/aumento de 3x e design ergonômico acompanha kit c/ espéculos auriculares, reutilizáveis 2. 5, 3. 0, 4. 0, 5. 0 e 10mm com iluminação branca e de alto brilho conexão p/pera de insuflação cabo em metal c/revestimento termoplástico reforçado clip para desligamento automático ao ser fixado no bolso acionamento através de botão liga/desliga integrado alimentação com 2 pilhas alcalinas aa cabo compatível com todas as cabeças da linha omni **** conexão p/otoscopia pneumática garantia mínima de 01 ano
38	TENS/FES	Aparelhos TENS/FES (quatro canais) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: Bivolt automático; o Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A)Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente FES Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz;ITENS INCLUSOS 01 Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa - o 01 Bolsa de Transporte o 01 kit de cabo azul e verde com duas vias 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm 01 manual de operações digital 01 fusível 20AG de 5A 01 cartela de fusível de extra 01 bisnaga gel RMC, 100g 01 Cabo de alimentação Garantia:18 meses
39	Bisturi Elétrico (até 150 W)	Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarme , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Opcionais: Ajuste Mecânico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

40	Eletrocardiógrafo	Eletrocardiógrafo 12 canais, Impressão em formato A4, permite uso de papel fax, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V, aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Impressão em 1,3, 6 e 12 canais no formato A4, impressora térmica de alta resolução, interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax)
41	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros) - modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 60 litros</p> <p>Descrição</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade;• Produto com operação ampla e automática que possibilita a perfeita adequação aos mais diferentes tipos de materiais;• Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga;• Acompanhamento dos ciclos através de painel digital duplo com avisos visuais e sonoros;• Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com atuação automática e mensagens visuais e sonoras que indicam erros de operação ou funcionamento;• Os ciclos são controlados automaticamente através do microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology);• Milhares de ciclos programáveis para escolher a melhor forma de esterilizar os mais diversos materiais, sendo possível o ajuste de tempos segundo a segundo e de temperatura grau a grau tanto na esterilização quanto na secagem;• Menor consumo de energia elétrica devido à atuação descontínua da resistência durante o ciclo;• Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio, muito mais segurança e praticidade no momento de utilizar o equipamento;• Secagem eficiente do material com opção de secagens extras e totalmente programáveis;• Ampla rede de assistências técnicas com atendimento por profissionais capacitados;• Registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária <p>* mínimo de 2 anos de garantia</p> <p>Potência 2000 w; Pressão de trabalho 1 kgf/cm²; Temperatura padrão O.M.S até 121°C; Segurança 22 dispositivos de segurança; Tensão/Corrente nominal 127 V / 20 A ou 220 V / 15 A; Ciclo de secagem de série; Bandejas de alumínio; "</p>

A EMPRESA: DECLARA QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA SANTA LUZIA, 20, CENTRO, CEP: 59.665-000, CARNAUBAIS/RN TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, na cidade de Carnaubais/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.670/0001-70, neste ato representada pela prefeita constitucional MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo nº 2023.09.11.0032, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares, consoante especificado no item "4.2" do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas governamentais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do órgão competente.*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carneubais.rn.gov.br

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do ato de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaubais/RN, _____ de _____ de 2024

Assinaturas do Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carneubais.rn.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
____/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, na cidade de Carnaubais/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.670/0001-70, neste ato representada pela prefeita constitucional MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2023, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos hospitalares**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
E-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Assu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaubais/RN, _____ de _____ de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-